



"Ordem e Progresso"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Fone (s) (0xx89) 415-4265/4202

DECRETO N º 023/2006

"Dispõe sobre a regularização de vendas de bebidas alcóolicas, produtos alimentícios, refrigerantes e similares, na área denominada "prainha", situada na margem do Rio Guaribas, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no art. 101, VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a comercialização de bebidas alcoólicas, produtos alimentícios, refrigerantes e similares, na área denominada prainha, situada na margem do rio Guaribas, objetivando prevenir contra o comércio clandestino;

CONSIDERANDO que o comércio clandestino poderá atentar contra a segurança e saúde pública, além de constituir concorrência desleal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas, comidas, refrigerantes e similares, na extensão da área denominada "prainha do rio Guariba" por pessoas físicas ou jurídicas que não estejam autorizadas pela Prefeitura Municipal de Picos.

Parágrafo Único – os estabelecimentos comerciais autorizados não poderão vender bebidas alcoólicas ou similares em **vasilhame de vidro**.

Art. 2º - o descumprimento do presente decreto implicará na apreensão dos produtos do respectivo infrator, cuja restituição dependerá do pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da mercadoria;

Parágrafo único – no caso de reincidência os produtos serão confiscados e leiloados;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE,

COMUNIQUE-SE

E

CUMPRE-SE

Palácio Coêlho Rodrigues, Gabinete do Prefeito Municipal de Picos-PI, aos 04 de setembro de 2006.


Gil Marques de Medeiros

Prefeito Municipal